

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Rosário da Limeira para o exercício
financeiro de 2019.**

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rosário da Limeira estima a receita e fixa a despesa em R\$20.716.034,00 (vinte milhões setecentos e dezesseis mil e trinta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$13.279.169,00 (treze milhões duzentos e setenta e nove mil cento e sessenta e nove reais), do Orçamento Fiscal e R\$7.436.865,00 (sete milhões quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Rosário da Limeira é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.162,00
1.2. Contribuições	855.996,00
1.3. Receita Patrimonial	1.095.459,00
1.6. Receita de Serviços	34.119,00
1.7. Transferências Correntes	18.621.038,00
1.9. Outras Receitas Correntes	21.961,00
Soma	21.145.735,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	60.000,00
2.4. Transferências de Capital	795.000,00
Soma	855.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.437.916,00
Total da Receita Estimada	20.716.034,00

Art. 3º As Despesas do Município de Rosário da Limeira são fixadas de acordo com as seguintes discriminações:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rosário da Limeira	
01.01. Secretaria da Câmara Municipal	840.000,00
Soma	840.000,00
2. Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira	
02.01. Gabinete do Prefeito	225.100,00
02.02. Secretaria de Administração	1.344.300,00
02.03. Secretaria da Fazenda	297.000,00
02.04. Secretaria de Educação	4.771.509,00
02.05. Secretaria de Saúde	5.326.600,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	4.619.000,00
02.05.02 Vigilância em Saúde	29.800,00
02.06. Secretaria de Obras, Saneamento e Defesa Civil	2.239.914,00
02.07. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	929.400,00
02.08. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	1.504.300,00
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	300.000,00
02.08.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	72.000,00
02.10. Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	472.800,00
02.10.01 Esporte	221.000,00
02.10.02 Cultura	152.000,00
02.10.03 Lazer	50.000,00
Soma	17.110.923,00
3. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira PREVILI	
03.01. Instituto Previdência PREVILI	1.265.111,00
Soma	1.265.111,00
99. Reserva de Contingência	1.500.000,00
Total da Despesa Fixada	20.716.034,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	840.000,00
04 Administração	2.237.346,00
06 Segurança Pública	41.000,00
08 Assistência Social	1.096.800,00
09 Previdência Social	1.013.465,00
10 Saúde	5.326.600,00
11 Trabalho	387.000,00
12 Educação	4.771.509,00
13 Cultura	54.000,00
15 Urbanismo	1.407.114,00
16 Habitação	20.500,00
17 Saneamento	177.000,00
18 Gestão Ambiental	161.000,00
20 Agricultura	687.400,00
23 Comércio e Serviços	153.000,00
24 Comunicações	6.500,00
26 Transporte	479.000,00
27 Desporto e Lazer	356.800,00
99 Reserva de Contingência	1.500.000,00
Total da Despesa Fixada	20.716.034,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.292.729,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.600.691,00
Soma	17.899.420,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.248.614,00
4.6. Amortização da Dívida	68.000,00
Soma	1.316.614,00
9. Reserva de Contingência	1.500.000,00
Total da Despesa Fixada	20.716.034,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I -abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO,obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Rosário da Limeira, 07 de dezembro de 2018.


José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira MG.